



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL – Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica BASSALO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 11.081.412.0001/10, em face da singularidade dos serviços prestados pela Contratação de Pessoa Jurídica especializada em prestação de Serviço de Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, por inexigibilidade de licitação, tendo em vista sua notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados.

O conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendemos não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal.

Assim, quando presente a singularidade dos serviços técnicos a serem prestados, mormente em se tratando de Serviço de Consultoria Jurídica para Prefeitura Municipal de Prainha/Pá, inegavelmente a Lei de Licitações estabelece a possibilidade de inexigibilidade de licitação. Ademais, para a configuração de hipótese de inexigibilidade de licitação para a contratação de ditos serviços singulares, imprescindível é a notória especialização da contratada.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BASSALO ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor de R\$ 108.020,00 (cento e oito mil e vinte reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Prainha/PA, 25 de janeiro de 2021.

Cordialmente,

Joaci da Costa Pereira

Presidente da Comissão de Licitação